



COMUNICADO

Documento publicado em 04/06/2013

PSD e o ATENTADO CONTRA a DIGNIDADE dos CIDADÃOS

A 4º Vara Cível do Porto ordenou a remessa ao Tribunal Constitucional do recurso que o Partido Social Democrata havia apresentado e que tem um único objetivo:

Que seja declarada a ilegitimidade de qualquer Cidadão ou qualquer associação que o represente, de recorrer aos tribunais sempre que verificarem que os Partidos Políticos estão a cometer, ou cometeram, ilegalidades.

O Tribunal constitucional não se vai pronunciar sobre a melhor interpretação da Lei de Limitação de Mandatos, pois não é isso afinal que o PSD deseja, antes vai pronunciar-se sobre se reconhece, ou não, ao MRB o direito constitucional, diga-se, de intentar uma acção popular!

Esta atitude não pode deixar de se considerar social e civicamente alarmante, visto que, afinal, o PSD não visa outra coisa senão intimidar e amordaçar o Movimento Revolução Branca e, reflexamente, todos os movimentos de cidadãos.

Note-se que o MRB usou uma forma de combate cívico prevista directamente na Constituição: A Acção Popular.

O MRB usou e usa a legalidade democrática para o combate cívico que leva a efeito. Porém, para o PSD tal é inaceitável.

O Estado moderno é constituído por três elementos: Território; Povo e Organização política.

Esta ordem não é aleatória. O terceiro elemento só é possível com a existência dos dois primeiros. Existe, portanto, a primazia do povo sobre a organização política.

Sem Cidadãos, não existem partidos, mas sem Partidos políticos, existem cidadãos.

Sem sociedade, não há partidos políticos, mas sem partidos políticos, a sociedade subsiste.

Ora, a CRP é clara quanto à forma, mais que legítima, da acção popular levada a cabo pelo MRB:



Artigo 52.o **(Direito de petição e direito de acção popular)**

1. Todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação.
2. A lei fixa as condições em que as petições apresentadas colectivamente à Assembleia da República e às Assembleias Legislativas das regiões autónomas são apreciadas em reunião plenária.
3. É conferido a todos, pessoalmente ou através de associações de defesa dos interesses em causa, o direito de acção popular nos casos e termos previstos na lei, incluindo o direito de requerer para o lesado ou lesados a correspondente indemnização, nomeadamente para:
 - a) Promover a prevenção, a cessação ou a perseguição judicial das infracções contra a saúde pública, os direitos dos consumidores, a qualidade de vida e a preservação do ambiente e do património cultural;
 - b) Assegurar a defesa dos bens do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.

Querer negar este direito constitucional é um verdadeiro e despuddorado ataque à mais pura forma de exercício de Cidadania. É um Atentado à Cidadania, levado a cabo por um partido com alegados pergaminhos democráticos, e que deve merecer o mais vivo repúdio de todos.

Qual é, afinal, a amplitude de participação na vida pública para um Cidadão, na óptica do PSD?

Com todo o respeito, é cantar a Grândola Vila Morena? É ir para a rua partir montras, lançar insultos e dizer dislates?

Querer cercear, limitar, excluir a legitimidade dum Cidadão e de um movimento cívico, no exercício puro da cidadania constitucional, não é questionar a liberdade e a democracia como um todo?

Não é questionar o estado de direito democrático?

Artigo 2.o **(Estado de direito democrático)**

A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efectivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.



A actuação do Partido Social Democrata procura obter o poder absoluto, concentrando todos os poderes nos partidos políticos, transformando-os numa organização intocável, absoluta e inatingível.

De facto, adaptando uma infelicidade proferida por um Sr. Político, agora feito gestor, o Dr. Jorge Coelho: "Quem se meter com os partidos... leva!"

Do Partido Social Democrata podemos, pois, concluir que, com a sua atitude, com este ATENTADO CONTRA a DIGNIDADE dos CIDADÃOS, tenciona obter um regime político baseado no poder absoluto, usando a intimidação e o medo, de modo a concentrar todos os poderes nos partidos políticos e usando-os de forma repressiva, abusando do seu poder sobre os outros, não admitindo ser contrariado, impondo a sua vontade com autoritarismo.

Ora, quanto a tal intenção temos algo a dizer: Estamos cheios, cheios de medo!

Acordem! Que essa vossa atitude não nos demove minimamente.

Acordem! Que essa vossa atitude só nos reforça as razões do nosso combate cívico.

Acordem! Pois, essa vossa postura revela que temos cada vez mais razão naquilo que nos propomos: devolver o Estado aos Cidadãos, libertando-o do jugo dos Partidos Políticos.

E para que se distinga o Trigo do Joio, exigimos às restantes forças políticas que se definam e expressem, publicamente, a sua concordância, ou não, com este ATENTADO CONTRA a DIGNIDADE dos CIDADÃOS levado a cabo pelo PSD.

Mais informações relacionadas com este processo consultar:

http://www.mrb.pt/PDF/Proc_221-13.pdf